



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1249/11

Denomina o logradouro  
que especifica e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada 10, de **Rua Cícera Vidal da Costa**, paralela a Rua Francisco Diógenes Pessoa, no sentido Leste, com os seguintes limites: ao Norte com o terreno do Sr. Francisco Leonildo Rêgo e ao Sul com a Rua José Bessa Filho, no Loteamento Segundo Melo, no Bairro Bela Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2011, 123º da República.

**Leonardo Nunes Rêgo**  
Prefeito Constitucional